

Contrato de Fornecimento Parcelado que entre si celebram o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e a Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda.

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017, o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, sediado no SBN Quadra 2, Bloco F, nº 70, Sala 1.503, Edifício Via Capital - CEP 70.040-020, Brasília/DF, CNPJ nº 00.172.849/0002-23, e Inscrição Estadual nº 07.738.864/002-01, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda, sediada no Trecho 05, Conjunto 05, Lote 13 – Setor de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek – Industria, Comércio de Apoio, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.549-550, CNPJ nº 07.888.247/0001-35, neste ato representada pelo Sr. José Braga da Silva, portador do RG. nº 460.979, expedido pela SSP-DF e CPF. nº 221.107.981-49, doravante denominada CONTRATADA, do objeto do Processo de Contratação NLP 025/2017, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, e que obedecidas as disposições contidas na pesquisa de mercado e na proposta comercial, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para higiene e limpeza, com entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades da sub sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC em Brasília, de acordo com as condições, exigências, e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Detalhamento do objeto:

Item	Especificações	Unidade Medida	Marca	Consumo Médio Mensal	Consumo Médio Semestral	Consumo Médio Anual	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Desinfetante sanitário, embalagem com 500 ml.	Unidade	Pato	4	*****	48	R\$ 10,33	R\$ 495,84
2	Detergente em pó, embalagem com 1 Kg.	Caixa	Soft	1	*****	12	R\$ 3,07	R\$ 36,84



**CBC**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

3	Álcool etílico líquido 92º, embalagem com 1 litro.	Unidade	Flops	4	*****	48	R\$ 4,855	R\$ 233,04
4	Água sanitária, embalagem com 5 litros.	Unidade	Suprema	1	*****	12	R\$ 7,97	R\$ 95,64
5	Lustra móveis para móveis claros, embalagem com 200 ml.	Unidade	Work	3	*****	36	R\$ 1,80	R\$ 64,80
6	Lustra móveis para móveis escuros, embalagem com 200 ml.	Unidade	Work	1	*****	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
7	Esponjas dupla face - Pacote com 10 unidades.	Unidade	3M	4	*****	48	R\$ 0,824	R\$ 39,55
8	Vassoura de piaçava natural com cabo de madeira plastificado.	Unidade	Rodobem	*****	1	2	R\$ 8,01	R\$ 16,02
9	Vassoura de pelo, com cabo rosqueado plastificado.	Unidade	Rubro Negra	*****	1	2	R\$ 6,12	R\$ 12,24
10	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml.	Unidade	Uau	6	*****	72	R\$ 3,48	R\$ 250,56
11	Limpa Limo para banheiro cloro ativo, embalagem com 500 ml - Caixa com 12 Unidades	Unidade		5	*****	60	R\$ 3,34	R\$ 200,40
12	Detergente Neutro, embalagem com 500 ml - Caixa com 24 unidades	Unidade	Minuano	6	*****	72	R\$ 1,6766	R\$ 120,72
13	Saponáceo cremoso clássico, embalagem com 300 g.	Unidade	Sany	*****	*****	3	R\$ 9,36	R\$ 9,36
14	Sabonete espuma para limpeza das mãos, suave fragrância, refil acondicionado em bolsa plástica com 600 ml, caixa com 06 refis. Compatível com os dispensers instalados no CBC.	Caixa	Prolim	1	*****	12	R\$ 113,76	R\$ 1.365,12

**CBC**COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

15	Desentupidor líquido para pias e ralos, embalagem com 1 litro.	Unidade	Diabo Verde	2	*****	24	R\$ 12,41	R\$ 297,84
16	Escova oval de nylon.	Unidade	Rodobem	*****	1	2	R\$ 1,70	R\$ 3,40
17	Limpa Vidros líquido, embalagem com 500 ml.	Unidade	Suprema	3	*****	36	R\$ 4,96	R\$ 178,56
18	Rodo de alumínio 40 cm	Unidade	Primepro	*****	1	2	R\$ 17,04	R\$ 34,08
19	Luva de borracha para limpeza, tamanho GG, embalagem com 01 par - Produtos com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR6.	Unidade	Volk	1	*****	12	R\$ 2,48	R\$ 29,76
20	Pano para limpeza de chão - Alvejado	Unidade	Extra	4	*****	48	R\$ 3,65	R\$ 175,20
21	Pano Multiuso, colorido, tipo perfex - Pacote com 5 unidades.	Pacote	Nobre	20	*****	240	R\$ 1,84	R\$ 441,60
22	Balde, material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 L.	Unidade	Arqplast	*****	1	2	R\$ 3,89	R\$ 7,78
23	Pá coletora lixo, plástico, com cabo.	Unidade	Premepro	*****	1	2	R\$ 20,39	R\$ 40,78
24	Odorizador de ar aerosol 400 ml, fragrância diversas.	Unidade	Glade	3	*****	36	R\$ 9,58	R\$ 344,88
25	Odorizador sanitário - tipo: GEL ADESIVO; fragrâncias: diversas; com aplicador, caixa com 05 unidades.	Unidade	Pato	3	*****	36	R\$ 22,68	R\$ 680,40
26	Fibra para limpeza leve (para limpar paredes) - Pacote com 5 unidades	Unidade	Tinindo	3	*****	36	R\$ 5,47	R\$ 43,76
27	Pano para limpeza	Unidade		1	*****	12	R\$ 5,19	R\$ 62,28

de microfibra - Pacote com 4 unidades								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

1.2. Valor total para o período de 12 (doze) meses: R\$ 5.302,05 (cinco mil, trezentos e dois reais e cinco centavos).

1.3. A quantidade constante na tabela acima corresponde ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses.

1.4. Caso seja descontinuada a fabricação de qualquer dos itens da tabela acima, a empresa contratada deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.5. O descarregamento do produto ficará a encargo da contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

1.6. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito do material entregue;

1.7. O material entregue em desacordo com o especificado na proposta da CONTRATADA será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de configurar atraso quanto ao prazo de entrega;

1.8. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta comercial;

1.9. Será considerada recusa formal por parte da empresa CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO

2.1. O prazo de entrega do material será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço, a critério e indicação do CONTRATANTE:

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC
SBN quadra 02, Bloco F nº 70, sala 1503 - Edifício Via Capital.
Brasília/DF
CEP: 70040-020.
Brasília-DF
Horário de entrega: segunda à sexta-feira, das 09h às 11h ou das 15h às 17h30min.
CNPJ: 00.172.849/0002-23
Inscrição Estadual: 07.738.864/002-01

2.3. Os materiais serão recebidos, verificados das conformidades com as especificações e quantidades.



2.4. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e deverão ser entregues no endereço acima mencionado, sem ônus de frete e acompanhados da respectiva Nota Fiscal e boleto bancário.

2.5. O aceite pelo funcionário do CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

2.6. A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais solicitados de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pelo CONTRATANTE não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE executa os seus pagamentos nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

3.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

3.3. O pagamento será feito sempre através do boleto bancário emitido pela Contratada, que acompanhará a nota fiscal.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA caso exista pendência quanto à Fazenda Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5. A Contratada deverá encaminhar para o CBC o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica- NF-e, no formato XML, pelo e-mail compras@cbclubes.org.br, podendo incorrer em atraso de pagamento caso o envio deste arquivo não se confirme até o recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente instrumento e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal e boleto bancário, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;



4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC;

4.1.4. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste processo de aquisição;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente instrumento e na proposta comercial, para fins de aceitação dos mesmos.

5.3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Contratações, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida na Cláusula Terceira.

5.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O processo tem por objeto o fornecimento parcelado para a aquisição de materiais para higiene e limpeza, considerando os itens e quantidades mencionadas na Autorização de Fornecimento, a qual será enviada através do Departamento de Contratações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas na eventualidade de as quantidades dos itens do fornecimento contratado não terem sido consumidos dentro do período de doze meses.

7.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, caso necessária, restringe-se ao período suficiente para se atingir o consumo da quantidade estimada dos produtos elencados no subitem "1.1.1" da Cláusula Primeira deste instrumento contratual.





CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas na pesquisa de preço, Proposta Comercial e no presente instrumento contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.2. As penas previstas nos incisos I, II e III do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC do CBC.

8.3. Das multas

8.3.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pelo CBC, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

8.3.2. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas pactuadas no presente instrumento.

8.3.3. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CBC, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

8.3.4. Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa da CONTRATADA, não terá este direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.

8.4. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos a CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurado a prévia defesa.

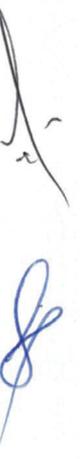
8.5. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CBC poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I - inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II - execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III - não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

8.6. A critério do CBC, as sanções previstas no item 8.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



8.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CBC serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CBC, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.10. Caso o CBC determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal 9615/1998, com o Decreto 7984/2013, o qual a regulamenta e com a Portaria nº 01, de 03/01/2014, do Ministério do Esporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

a) a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 9.615/98, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão;

b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

10.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

10.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação dos serviços fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

10.4. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 49 do RCC do CBC.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- A execução deste Contrato será disciplinada pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

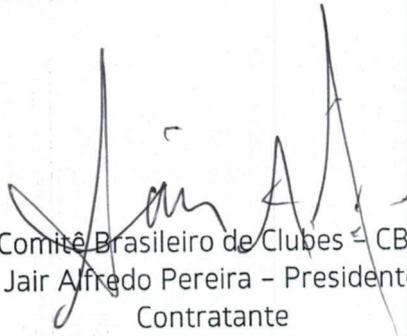
11.2- Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente instrumento contratual que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 21 de junho de 2017.

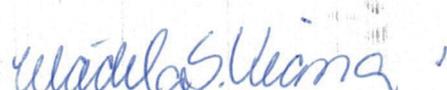

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC
Jair Alfredo Pereira - Presidente
Contratante


Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda
José Braga da Silva
CONTRATADA

Inscrição no CNPJ
07.888.247/0001-35
COMERCIAL ALVORADA DE
PROD. LIMP. E DESC. LTDA
TRECHO 05 CONJUNTO 05 LOTE 13
POLO JK - SANTA MARIA - DF
CF/DF 07.475.939/001-47

Testemunhas:


Nome: Alcivan da Silva
CPF/MF: 221.162.628-95


Nome: Wadila de Sousa Viana
CPF/MF: 021.323.331-22



Autorização de Fornecimento



Autorização nº	001/2017		
Data:	28/06/2017		
Fornecedor:	Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis Ltda	CNPJ:	07.888.247/0001-35
Endereço:	Trecho 05, Conjunto 05, Lote 13 – Setor de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek – Indústria, Comércio de Apoio, Santa Maria, Brasília/DF		
Contato:	Wadila	Depto	Comercial
Fone / Fax:	(61) 3043-0359		

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de Entrega
1	Desinfetante sanitário, embalagem com 500 ml - Pato	5	Unidade	R\$ 10,33	R\$ 51,65	até 7 dias
2	Detergente em pó, embalagem com 1 Kg - Soft	2	Caixa	R\$ 3,07	R\$ 6,14	até 7 dias
3	Álcool etílico líquido, embalagem com 1 litro - Caixa com 12 unidades - Itajá	12	Unidade	R\$ 4,855	R\$ 58,26	até 7 dias
4	Água sanitária, embalagem com 5 litros - Ypê	2	Unidade	R\$ 7,97	R\$ 15,94	até 7 dias
5	Vassoura de piaçava natural com cabo de madeira plastificado - Rodobem	1	Unidade	R\$ 8,01	R\$ 8,01	até 7 dias
6	Limpador multiuso, embalagem com 500 ml - Ual	5	Unidade	R\$ 3,48	R\$ 17,40	até 7 dias
7	Detergente Neutro, embalagem com 500 ml - caixa com 24 unidades - Minuano	24	Unidade	R\$ 1,6766	R\$ 40,24	até 7 dias
8	Sabonete espuma para limpeza das mãos, suave fragrância, refil acondicionado em bolsa plástica com 600 ml, caixa com 06 refis. Compatível com os dispensers instalados no CBC - Prolim	1	Caixa	R\$ 113,76	R\$ 113,76	até 7 dias
9	Limpa Vidros líquido, embalagem com 500 ml - Suprema	5	Unidade	R\$ 4,96	R\$ 24,80	até 7 dias
10	Pano para limpeza de chão – Alvejado - Extra	3	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 10,95	até 7 dias
11	Desodorizador de ar aerosol 400 ml, fragrância lavanda - Glade	3	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 28,74	até 7 dias
12	Odorizador Sanitário - tipo: GEL ADESIVO; fragrâncias: diversas; com aplicador, caixa com 06 unidades - Pato	10	Unidade	R\$ 22,68	R\$ 226,80	até 7 dias
13	Pano para limpeza de microfibra	4	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 20,76	até 7 dias
Valor Total do Pedido					R\$ 623,45	
Condições de Pagamento					Conforme Contrato	
Previsão de Entrega					07 dias	

OBSERVAÇÕES

- 1) As condições e obrigações deste fornecimento são aquelas estabelecidas no Contrato de Fornecimento, bem como na proposta comercial apresentada.
- 2) O fornecedor deverá mencionar no corpo da fatura o número do processo de aquisição NLP 025/2017.
- 3) Discriminar detalhadamente os produtos e/ou serviços objeto desta A.F. por ocasião da emissão da(s) respectiva(s) fatura(s).



COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP LTDA

DATA : 04/04/2017 16:47:12

Endereco : TR 05 CJ 05 LT 13 ST DESENV. POLO JK

Bairro : SANTA MARIA

Telefone : (61) 3386-0089

CEP : 72549-550

Município BRASÍLIA

U.F.: DF

PROPOSTA

CNPJ : 07888247000135

Inscrição Estadual : 0747593900147

130001071

Nome : COMITE BRASILEIRO DE CLUBES-CBC - 26252

CNPJ: 00.172.849/0002-23 Insc. Est.: 0773886400201

Endereco: SBN QD 02 BLOCO F NUMERO 70 S Bairro: ASA NORTE

Cidade: BRASÍLIA

U.F.: DF CEP: 70040-020

Telefone: 19 3381 3002

Fax:



ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRICAO DAS MERCADORIAS	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
10011	12	GL	AGUA SANITARIA SUPREMA 5LTS	7,97	95,64
3605	4	CX	ALCOOL LIQ 12X1LT 92 INPM FLOPS	58,26	233,04
5825	30	UN	APARELHO PATO GEL ADESIVO CITRUS 6 DISC	22,68	680,40
3675	2	UN	BALDE N.10 PLAST. ARQPLAST REF BF10	3,89	7,78
1376	4	UN	CABO PLAST. C/ROSCA 1.40M RODOBEM II	2,09	8,36
573	24	PT	DESENTUP.DE PIAVASO GRAN. 300G D.VERDE	12,41	297,84
5766	2	UN	ESCOVA OVAL BASE PLASTICA RODOBEM NYLON	1,70	3,40
1327	5	PC	ESPONJA D FACE SCOTCHBRITE 3M C/10UND	7,91	39,55
9980	8	PC	FIBRA LIMP/LEVE BCA.TININDO 1X5UND 3M	5,47	43,76
7346	3	CX	LAVA LOUCA MINUANO NEUTRO 24X500ML	40,24	120,72
10086	36	UN	LIMPA VIDROS SUPREMA COM GATILHO 500ML	4,96	178,56
2704	36	FR	LUST. MOV. WORKER 200ML FLORAL	1,80	64,80
962	12	FR	LUST. MOV. WORKER 200ML LAVANDA	1,80	21,60
2735	12	PA	LUVA AMAR. MULTUSO TAM. XG VOLK	2,48	29,76
4286	5	CX	MULTI USO CLORO ATIVO TIRA LIMO 12X550ML	40,08	200,40
10247	72	UN	MULTI USO UAU ELIM ODORES HORT 1X500ML	3,48	250,56
10067	2	UN	PA P/LIXO COLETORA PRETA PRIMEPRO	20,39	40,78
4385	240	PC	PANO M.USO 30CMX50CM AZUL 1X5UN NOBRE	1,84	441,60
10331	3	PC	PANO MICROFIBRA VERD. C/ 4UND R:SP9324VD	20,76	62,28
1122	48	FR	PATO PURIFIC GERMINEX LAVANDA 500ML	10,33	495,84
3765	36	FR	PURIFICADOR GLADE LAVANDA 360ML	9,58	344,88
54	2	UN	RODO ALUM. DUPLO PRIMEPRO 40CM C/CB ALUM	17,04	34,08
7794	72	UN	SAB. ESPUMA HAND LOTION SOFT 600ML PROL	18,96	1.365,12
9053	12	SC	SABAO EM PO SOFT SCENT 1KG	3,07	36,84
8422	48	UN	SACO ALVEJADO EXTRA 45X75CM PRIMEPRO	3,65	175,20
105	3	FR	SAPONACEO CREMOSO LAVANDA 300G SANY	3,12	9,36
6689	2	UN	VAS. PELO 30CM S/CB R.369 RUBRO NEGRA	4,03	8,06
6441	2	UN	VAS. PIACAVA RODOBEM BASE PLASTICA S/CB	5,92	11,84

TOTAL MERCADORIA : 5.302,05

VALOR. OUTRAS DESP. 0,00

VALOR FRETE : 0,00

VALOR TOTAL : 5.302,05

OBS.:

Consult. Vendas: WADILA DE SOUSA

Forma de Pagto : 28-DIAS AVISTA

Válido até : 05/05/2017

Prz. Entrega : 06/04/2017

Atenciosamente

Wadila Sousa
COMERCIAL ALVORADA PROD. LIMP LTDA

COMITE BRASILEIRO DE CLUBES-CBC